

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.0 Presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para dar suporte à Secretaria de Assistência Social Ouricuri-PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador bem como da população que será atendida. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados na Secretaria de Assistência Social de Ouricuri- PE.

2.2. O Presente Termo de Referência visa a compra dos insumos listados no item 3 em virtude da Pandemia causada pelo COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 48.809/20 e Decreto Municipal nº 13/2020 e nº 020/2020.

3. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PULVERIZADOR 1000 ML	UND	32		
2	MÁSCARA N95	UND	300		
3	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CX C/50 UND	CX	160		
4	PROTETOR FACIAL	UND	180		
5	TOUCA 100 UND	PCT	60		
6	LUVA LATEX CX C/100 UND	CX	120		
7	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	UND	100		
8	ÁLCOOL ÉTILICO A 70% 5 LT	GL	32		

9	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML	FR	100		
10	ÁLCOOL GEL 70% 5 LT	GL	32		
VALOR TOTAL					

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente contratação, é de R\$ (), obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados neste Termo.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A empresa deverá entregar os materiais solicitados na Secretaria de Assistência Social, que fica localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes, s/n, Bairro Renascença, próximo a Receita Federal, Ouricuri, no Horário de 07:00 às 12:00 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão do ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.2. As entregas observarão o seguinte procedimento:

5.2.1. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas constantes deste termo;

5.2.2. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a instalação dos mesmos e verificação do atendimento às especificações requeridas deste Termo de Referência. O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado por 02 (dois) funcionários designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que elaborarão um termo de aceite, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6. DAS GARANTIAS

6.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de aceite definitivo da entrega, apresentando uma declaração de prestação de assistência técnica e garantia pelo referido tempo;

6.2. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

7.2 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

7.3 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

7.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.5 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.6 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

8.2 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

8.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

8.6 Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 1040 2200 0000	CAPACITAÇÃO A EQUIPE TEC. DE APOIO AO IDOSO P/ O CCI
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 242 1039 2199 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2192 0000	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PROGRAMA SCFV

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2193 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2193 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2194 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1102 2265 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2195 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2196 0000	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2196 0000	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2197 0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2198 0000	CRIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 1161 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIP. P/ SEC DE ASSIST. SOCIAL, CENTRO DE ASSIT. E PROGRAMAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2201 0000	MANUTENÇÃO DA ATIV. DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO CIDADÃO - CIAC

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2202 0000	PROG. DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA P/FAMILIA DE EXTREMA POBREZA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2203 0000	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2204 0000	APOIO AS ATIVIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2205 0000	APOIO AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2206 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2207 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2208 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2209 0000	ASSISTÊNCIA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBLEZA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 41 2210 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2217 0000	APOIO AS ATIVIDADES DO PRONATEC
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2223 0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA EM GERAL AUXILIO FUNERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Tesouraria efetuará o pagamentos das faturas devidamente atestadas pelo responsável/gestor do contrato em até 30 (trinta) dias, após apresentação das mesmas;

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10 – FISCALIZAÇÃO e GESTOR DO CONTRATO

10.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Valmeiry Silva Andrade, MATRÍCULA 3604, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da contratação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

10.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

10.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

10.6. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
- b) requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- h) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

10.7. O fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá a vigência enquanto perdurar o estado de calamidade provocada pelo corona vírus.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;

- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

18.2 Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

18.2.1 Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10%(dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

13. - DOCUMENTOS

13.1 as empresas interessadas deverão apresentar, além das propostas os documentos abaixo relacionados:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede ou **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado pela junta comercial**, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pelo Ministério da Fazenda:

c) Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Federal, através de **certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais, bem como quanto à dívida ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente.

e) Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Municipal** da sede proponente.

f) Licença de Funcionamento, emitida pelo Município sede da Licitante (**ALVARÁ**).

g) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CRF-FGTS**).

h) **Certidão** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

i) **Declaração**, sob as penas da lei, de que a empresa **NÃO** emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

j) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da proponente, com validade máxima de 30 (trinta) dias da entrega do envelope.

l) Atestado(s) técnico nos assuntos contratados, com comprovação de experiências realizadas em instituições públicas e/ou privadas;

m) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal; para comercialização dos produtos ofertados.

- n) licença para comercialização de produtos para a saúde, na ANVISA, publicada no diário oficial da União;
- o) registro na ANVISA dos produtos ofertados,

Ouricuri/PE, 18 de junho de 2020.

ANA KAROLYNE BATISTA BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Ouricuri-PE